CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

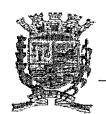
Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, HOSPEDAGEM DO SITE, SISTEMA PARA CONTROLE DE PROTOCOLO; CONTROLE DE SESSÃO COM AS INDICAÇÕES; LEIS E REQUERIMENTOS APRESENTADOS EM CADA UMA, ALÉM DA PRESENÇA DOS VEREADORES; VERIFICAÇÃO SEMANAL DE TODOS OS ITENS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONFORME TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA); SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO DE VOZ EM TEXTO PARA TRANSCRIÇÃO DOS ÁUDIOS DAS SESSÕES; SISTEMA DE MODELOS PARA GERAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTOMATIZADOS COMO OFÍCIOS, PROTOCOLOS, INDICAÇÕES ENTRE OUTROS; TRANSMISSÃO AO VIVO — A EMPRESA DEVERÁ DESTINAR UM FUNCIONÁRIO IN LOCO PARA A FAZER A TRANSMISSÃO DA SESSÃO EM VÍDEO, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) no prazo contratual de 12 meses.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa Certifico que as empresas: NETVISI – SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA CNPJ: 04.777.052/0001-20 apresentou o menor preço global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) no prazo contratual de 12 meses**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, HOSPEDAGEM DO SITE, SISTEMA PARA CONTROLE DE COM AS INDICAÇÕES; DE SESSÃO PROTOCOLO: CONTROLE REQUERIMENTOS APRESENTADOS EM CADA UMA, ALÉM DA PRESENÇA DOS VEREADORES; VERIFICAÇÃO SEMANAL DE TODOS OS ITENS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONFORME TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA); SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO DE VOZ EM TEXTO PARA TRANSCRIÇÃO DOS ÁUDIOS DAS SISTEMA DE PARA GERAÇÃO DE DOCUMENTOS MODELOS SESSÕES: AUTOMATIZADOS COMO OFÍCIOS, PROTOCOLOS, INDICAÇÕES ENTRE OUTROS; TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVERÁ DESTINAR UM FUNCIONÁRIO IN LOCO PARA A FAZER A TRANSMISSÃO DA SESSÃO EM VÍDEO, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANA



IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no prazo contratual de 12 meses, ofertado pela empresa: NETVISI – SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA CNPJ: 04.777.052/0001-20 com sede na cidade de Japira-PR, sito à Rua Hermindo Augusto de Oliveira nº 300, centro, na cidade de Ibaiti/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez-por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alinea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;

2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANA



IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 16 de junho de 2020.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Rosâbgela **∀**eixeira

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

EDIÇÃO № 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARA-NÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

- Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.
- Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte Membros:Rosângela Teixeira Elaine Aparecida de Freitas

- Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.
- Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguin tes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.
- Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

> SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI